



## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

**RESOLUÇÃO DO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA CBH-BG N° 46 de 23 de agosto de 2017.**

**“Dispõe sobre a autorização para uso de recursos financeiros da rubrica de projetos, pesquisas e estudos, conforme Resolução BG n° 09 para monitorar as bacias dos rios Guapimirim, Guapiaçu e Macacu”.**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, criado através do Decreto Estadual n° 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual no 3.239, de 02 de agosto de 1999, que regulamenta que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;
- a Resolução do CBH-BG n° 030 de 10 de novembro de 2015, que aprovou e autorizou a utilização da rubrica de projetos, pesquisas e estudos, conforme a Resolução do CBH-BG n° 09, no valor de até R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) para projeto de monitoramento plúvio-fluviométrica telemétrico das bacias dos rios Guapimirim, Guapiaçu e Macacu;
- a necessidade de continuidade e ampliação do monitoramento das bacias dos rios Guapimirim, Guapiaçu e Macacu, aprovado na Resolução CBH-BG n° 030/2015;
- a solicitação da COPPE/SEA de apoio ao Comitê Baía de Guanabara para operar até treze estações de monitoramento quantitativo, por um período de 17 meses para monitorar as bacias dos rios Guapimirim, Guapiaçu e Macacu;
- o objetivo deste monitoramento é conhecer as vazões dos rios destas bacias para subsidiar a tomada de decisão sobre alternativas para aumento da oferta hídrica do Sistema Imunana Laranjal;

### **RESOLVE:**

- Art° 1°- Aprovar o valor de até R\$ 207.205,72 (duzentos e sete mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos) para o projeto de monitoramento quantitativo das bacias dos rios Guapimirim, Guapiaçu e Macacu, desde que haja disponibilidade financeira para este fim.
- Art° 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.

Izidro Paes Leme Arthou

Diretor Geral do Comitê Baía de Guanabara.